LEI Nº 038/2012 DE 14 DE JUNHO DE 2012

"Dispõe sobre alteração da redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 027/2012, de 26 de abril de 2012 e da outras providências".

Eu, SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto (SP), no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, 196 e 197 da Constituição Federal, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 3º da Lei nº 027/2012, de 26 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação: As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, fixando-se os valores de R$ 700,00 (setecentos reais) por indivíduo e até R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, para grupos de 05 (cinco)

residentes, e eventuais suplementações de verbas serão feitas na forma da Lei.

Artigo 2º – Ficam mantidos os demais termos da Lei Municipal nº 027/2012, de 26 de abril de 2012.

Prefeitura Municipal de Planalto, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", Estado de São Paulo, 14 de junho de 2012.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
ASSESSORIA JURÍDICA

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA